



Decreto nº 3.194/2022, de 05 de dezembro de 2022.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel situado neste Município de Bofete, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.”

Claudécio José Ebúrneo, Prefeito Municipal de Bofete, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município de Bofete, combinada com os artigos 2º, 6º e 40º do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956,

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, situado neste Município de Bofete, com a área total de **500,83 metros quadrados**, e respectivas benfeitorias, necessária à implantação da Adutora de 75mm de diâmetro e Acesso – São Roque Novo, parte integrante do Sistema de Abastecimento de Água do município, imóvel esse que consta pertencer a **Eucatex Imobiliária Ltda**, com as medidas, limites e confrontações constantes do respectivo memorial descritivo, constante do processo administrativo, a saber:

Área: (S116-S117-S118-S119-S120-S121-S116) = 500,83m²

Parte de um imóvel rural, com a denominação de "Fazenda Santa Terezinha", situado nos Bairros Gramadinho, Saltinho ou Santana, Campo Sereno, Três Barras da Água Fria e São Roque Novo, Município de Bofete - SP, Comarca de Porangaba - SP, pertencente à matrícula 1.566 do 1º C.R.I. de Porangaba - SP, representada no desenho Sabesp ERBE 6050/15 FL 02/02, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S116", de coordenadas BRASIL/SIRGAS 2000-UTM - N 7.448.387,26m e E 789.151,94m, localizado na divisa com a Fazenda Três Cantos de propriedade de Araldo José Vieira e Wanderley Francisco Vieira, entre os vértices AV2-M-1982 e AV2-M-1983, da planta de imóvel georreferenciado, assinada pelo Técnico em Agrimensura: Dirceu Guiglielmin, CREA: Nº 0640564122, distante 8,15m do vértice AV2-M-1982, daí segue pela referida divisa com azimute de 234°32'02" e



28,24m até o ponto aqui designado "S117", de coordenadas N 7.448.370,86m e E 789.128,92m, deste segue confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 323°14'01" e 10,82m até o ponto aqui designado "S118", de coordenadas N 7.448.379,53m e E 789.122,45m; 28°02'56" e 13,13m até o ponto aqui designado "S119", de coordenadas N 7.448.391,13m e E 789.128,63m; 15°45'50" e 4,93m até o ponto aqui designado "S120", de coordenadas N 7.448.395,88m e E 789.129,97m; 34°26'45" e 12,46m até o ponto aqui designado "S121", de coordenadas N 7.448.406,16m e E 789.137,02m; 141°42'45" e 24,07m até o ponto inicia S116, confrontando desde o ponto S117 até aqui com área remanescente, fechando o perímetro e encerrando uma área de 500,83m².

Área remanescente:

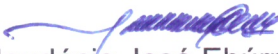
Não é possível descrever o remanescente uma vez que o georreferenciamento do imóvel não foi registrado.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial, para os fins do disposto no Artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, 05 de dezembro de 2022.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.